



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL SIMPLIFICADO 02/2023

CONVOCATORIA PARA MIGRAÇÃO DE BOLSAS DE PERMANÊNCIA DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS divulga convocatória para migração de bolsas de permanência e com vistas a promoção da assistência estudantil, durante a realização do curso de graduação presencial, no âmbito do Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Edital obedece as normas **Resolução CONSUNI/UFRB N° 014/2022**, de 06 de junho de 2022. **Resolução CONAC N° 083**, de 02 de dezembro de 2022; **Resolução CONAC n° 032**, de 09 de setembro de 2021 e alterações; **Resolução CONAC 009**, de 26 de maio de 2009, **Resolução CONAC 019**, de 25 de julho de 2012, **Resolução CONAC 008**, de 17 de maio de 2019; **Portaria Normativa do MEC n° 18** de 11 de outubro de 2012; **Decreto n° 7.234**, de 19 de julho de 2010; **Decreto n° 7.416**, de 30 de dezembro de 2010; **Lei 7.115**, de 28 de agosto de 1983; **Lei 12.155**, de 23 de dezembro de 2009; **Lei 12.288**, de 20 de julho de 2010; **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011; **Lei 12.711**, de 29 de agosto de 2012; e **Lei 13.709**, de 14 de agosto de 2018; e Instruções Normativas da PROPAAE n° **01, 02 e 05** de 1º de abril de 2022.

2. DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA-PPQ

2.1. O Programa de Permanência Qualificada tem como finalidade promover condições para o desenvolvimento das potencialidades da comunidade discente, visando a sua inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e do desenvolvimento regional e disponibiliza mecanismos para prover condições materiais básicas às/aos estudantes dos cursos de graduação presenciais que apresentam condições de vulnerabilidade socioeconômica, durante seu percurso formativo, nas áreas de assistência estudantil definidas pelo PNAES .

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. O objeto deste Edital é convocar estudantes dos Centros de Ensino de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas-CCAAB e de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC homologadas/os nos Editais 005 e 008/2023 que compõem cadastro de reserva em todas as modalidades para manifestarem interesse na migração para a bolsa de permanência na modalidade **Alimentação e Residência Graduação** do Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

3.2. As modalidades de bolsas de permanência para fins deste edital são:

I – **Bolsa Residência Universitária (Residência Graduação)**: refere-se ao acesso na unidade de residência universitária com direito à alimentação no Restaurante Universitário e destina-se às/aos discentes oriundas/os de cidades diferentes daquelas onde se localizam o CCAAB e CETEC.

II – **Bolsa Alimentação**: refere-se ao acesso regular da/o estudante ao Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para realização de refeição diária (**almoço e jantar**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O público-alvo deste edital são estudantes da graduação dos cursos presenciais da UFRB dos Centros de Ensino **CCAAB** e **CETEC**, que estão homologadas/os nos editais 005 e 008/2022 e que compõem cadastro de reserva.

5. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA CONCESSÃO

5.1. As/os estudantes homologadas/os nas modalidades dos editais 005 e 008/2022 com **interesse na migração devem encaminhar novo Termo de Compromisso para a PROPAAE**, através do e-mail do Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (**naie@propaae.ufrb.edu.br**).

5.2. A concessão será efetivada conforme ordem de classificação de ambos os Centros, priorizando as/os homologadas/os na bolsa de permanência Alimentação em Pecunia.

5.3. Será verificada a homologação nos editais 005 e 008/2022.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. Este edital terá prazo de vigência até a efetivação da concessão da bolsa Alimentação e Residência Graduação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Da Solicitação de migração:

7.1.1. Para fins deste edital a/o estudante deve encaminhar os seguintes documentos, conforme modalidades previstas no item 3.2, através do e-mail **naie@propaae.ufrb.edu.br**

I – Termo de Compromisso do Bolsista (para todas as/os estudantes);

II – Termo de Concordância e Autorização para ocupação da vaga (apenas para estudantes que optarem pela modalidade residência graduação)

7.1.2. O devido preenchimento do termo mencionado no item 7.1.1 será verificado para fins de efetivação da bolsa de permanência.

7.1.3. Os termos devem estar em **formato PDF**, não serão considerados válidos se estiverem ilegíveis ou rasurados, bem como sem assinatura.

7.1.5. Serão aceitas **assinaturas digitais (foto da assinatura), digitalizadas (escaneadas no documento em PDF) ou eletrônicas (adquiridas no site www.gov.br)**

7.1.6. Será divulgada relação com as/os contemplados com a bolsa alimentação.

7.2. Do Resultado Final e efetivação da bolsa

7.2.1. O Resultado final será divulgado em ordem alfabética, respeitando os critérios para a concessão das bolsas e terão os seguintes status **“Deferidas e Contempladas”**.

7.3. Da Efetivação da bolsa

7.3.1. A efetivação da bolsa de permanência ou auxílio eventual ocorrerá após verificação do devido preenchimento e entrega do termo mencionado no item 7.1.1.

7.3.2. Constatada a ausência dos termos a serem entregues no prazo previsto neste Edital, implicará na perda do direito a bolsa de permanência e consequente convocação de outra/o estudante, respeitando a ordem de classificação.

7.3.3. Serão disponibilizados para a/o estudante **modelo do termo**, conforme disposto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
ENVIO DO NOVO TERMO DE COMPROMISSO PARA O NAIE	03 a 07/03/2023
RESULTADO FINAL	08/03/2023

9. DAS VAGAS

9.1. Serão disponibilizadas o seguinte quantitativo de vagas por modalidades de bolsas de permanência.

Modalidade de bolsa e auxílio	Quantitativo de vagas
Alimentação	80
Residência Graduação	31

9.2 Serão reservadas 5% do total de vagas para estudantes com deficiência de acordo com os termos da Resolução CONAC 08/2019 e demais normativos vigentes.

9.3. Não havendo preenchimento das vagas reservadas para estudantes com deficiência por inexistir candidatas/os inscritas/os, serão disponibilizadas para as/os demais estudantes inscritas/os.

10. DO RESULTADO E EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA

10.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae.

10.2. A efetivação das bolsas de permanência e auxílios dar-se-á após verificação dos Termos previstos no item 7.

10.3. O acesso aos serviços do RU será imediatamente após divulgação do resultado final deste edital.

11. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA

11.1. A bolsa de permanência disponibilizada à/ao estudante contemplada/o neste processo seletivo terá duração correspondente ao tempo mínimo para integralização do curso de graduação em que estiverem matriculados.

11.1.1. **A continuidade das bolsas de permanência serão objeto de avaliação da PROPAAE, podendo haver prorrogação conforme critérios para renovação estabelecidos em normativos.**

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A bolsa de permanência e auxílio concedido à/ao estudante aprovada/o é pessoal, temporário e intransferível.

2. As/Os estudantes que solicitaram migração de bolsa de permanência sairão do cadastro de reserva da modalidade o qual estavam vinculadas/os.

3. Serão observados, para fins deste edital, os compromissos dos bolsistas e da PROPAAE, bem como todos os critérios de renovação, suspensão cancelamento de bolsas definidos nos editais 005 e 008/2022.

4. As/Os estudantes não optantes pelas modalidades previstas neste Edital continuarão compondo o Cadastro Reserva para as modalidades que foram homologadas/os, podendo ser convocadas/os para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

preenchimento de novas vagas de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários da Universidade até a vigência dos editais 005 e 008/2022.

5. São de responsabilidade exclusiva da/o estudante a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento do cronograma das etapas deste edital.

6. A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas/os estudantes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de migração de bolsa.

7. Este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE, seja pelo interesse público ou determinações legais, devidamente fundamentadas, não cabendo direito a indenizações de qualquer natureza.

8. À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

10. As dúvidas referentes a este Edital podem ser esclarecidas através do email: naie@propaae.ufrb.edu.br, ou presencialmente na sede da PROPAAE em Cruz das Almas.

Cruz das Almas, 02 de março de 2023.

Carlos Alberto dos Santos Paulo
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da UFRB em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO I
MODELOS DE TERMOS**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de solicitação e efetivação das bolsas de permanência e auxílios a/o estudante poderá utilizar os seguintes modelos de documentos:

1. Termo de Compromisso do Bolsista
2. Termo de Concordância e Autorização para ocupação da vaga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA – PPQ
UFRB/PROPAAE

TERMO DE COMPROMISSO
Para efetivação de inclusão no PPQ

Declaro para os devidos fins que eu, _____
portador (a) do RG _____, matrícula nº _____,
acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no curso presencial
de _____, da Universidade
Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, contemplado(a) com a bolsa de permanência/Auxílio:
_____, tenho ciência das obrigações inerentes
à condição de bolsista do Programa de Permanência Qualificada, e nesse sentido, **COMPROMETO-
ME a respeitar todos os termos previstos no Edital nº. _____, normas e legislação
vigentes e demais que venham a substituí-las ou complementar-las e DECLARO** que:

- 1- Estarei regularmente matriculado em cada semestre;
- 2- Estarei matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia;
- 3 – Não serei reprovado por falta nas disciplinas;
- 4- Apresentarei freqüência nas aulas igual ou superior a 75%;
- 5 – Mantereí dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- 6 – Não ultrapassarei o tempo mínimo para me diplomar no curso de Graduação que estou vinculada/o, conforme regulamentação do MEC, inclusive no caso em for concedido prorrogação do prazo da Bolsa de permanência e ou Auxílio;
- 7 - Atenderei obrigatoriamente às convocações da equipe técnica da PROPAAE para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- 8 - Realizarei os procedimentos necessários à reavaliação e renovação da bolsa de permanência e auxílio nos prazos determinados pela PROPAAE;
- 9 - Colaborarei com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

10 - Informarei ao NAIE ou Núcleos de Gestão do meu Centro qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;

11 – Manterei atualizado meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), comunicando a PROPAAE qualquer alteração;

12 - Informarei ao NAIE ou Núcleo de Gestão do meu Centro o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula;

OBS: Para efeito de justificativas do não atendimento ao previsto nos itens 7; 8; 9, serão considerados os casos referentes a problemas de saúde, com apresentação de atestado médico, constando CID com carimbo e assinatura da/o médica/o. Ou em situações excepcionais comunicadas a PROPAAE via declarações emitidas por órgãos oficiais.

Declaro ainda, que tenho conhecimento que responderei civil, administrativa e penalmente pelas falsas informações prestadas, inclusive de devolver valores creditados em minha conta corrente ou poupança, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- a) ocorrência de depósitos indevidos;
- b) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista;
- c) comprovada a melhoria da condição socioeconômica de vulnerabilidade socioeconômica, alterando a renda familiar per capita para valor superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
- d) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- e) desistência de curso de graduação sem prévia comunicação a PROPAAE/UFRB;
- f) transferência externa sem prévia comunicação a PROPAAE/UFRB;
- g) trancamento de matrícula sem prévia comunicação a PROPAAE/UFRB;
- i) omissão de informações em relação à mudança de curso com geração de novo processo de matrícula.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Programa de Permanência Qualificada e/ou receber benefícios por parte da PROPAAE, pelo período de dois semestres, contados do conhecimento do fato.

DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE PERMANÊNCIA OU AUXÍLIO:

A **suspensão** da bolsa de permanência ou auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada:

- a) Mobilidade acadêmica;
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;

O **cancelamento** da bolsa de permanência ou auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, se o/a estudante:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular, independente da data da colação de grau;
- b) incidir nas seguintes situações irreversíveis de cancelamento previstas nos Art. 46, 47 e 99 do Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia:
 - aplicação de sanção de desligamento, nos termos estabelecidos no Regimento Geral da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
 - constatação de matrícula da/o estudante em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei Federal 12.089 de 11 de novembro de 2009; e
 - solicitação pela/o estudante ou do seu responsável legal, através de requerimento específico.
- c) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo vigente;
- d) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- e) Não estiver matriculado/a em no mínimo 03 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- f) Obter desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- g) Ultrapassar o tempo limite para conclusão de curso o curso de graduação em que está matriculado/a, incluindo os casos de prorrogação do prazo da Bolsa de Permanência;
- h) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- i) Incidir nos arts. 46 e/ou 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- j) Alterar sua renda mensal familiar per capita ultrapassando o perfil econômico definido pelo PNAES;
- l) Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação nos termos especificados pela normativa 01/2022 PROPAAE;
- m) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- n) Descumprir quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- o) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- p) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- q) Ser responsabilizado/a administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;
- r) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.;

OBS: O tempo de duração da bolsa/auxílio está vinculado ao tempo mínimo de duração do curso ao qual estiver matriculado no período de ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ. Havendo mudança de curso prevalecerá o tempo do curso de ingresso no Programa. O ingresso através de nova matrícula no mesmo curso implica no cancelamento automático da bolsa/auxílio.

Local

____/____/____

Data

Assinatura da/o estudante

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO (o estudante deve ser titular da conta corrente ou poupança):

Nome do Banco _____

Número da Agência _____

Nº da conta corrente _____ OU Nº da conta poupança _____

Contatos:

Telefone: Fixo _____ Celular _____.

Email: _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE CONCORDÂNCIA e AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA

O Programa de Permanência Qualificada da UFRB, *está fundamentado nos princípios pedagógicos de mutualidade, co-responsabilidade e solidariedade, bases da política institucional de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas da UFRB, bem como nas especificidades das demandas acadêmicas geradas pela vulnerabilidade social e econômica das/os estudantes e na disponibilidade orçamentária para a execução das ações e por meio das Residências Universitárias viabiliza à comunidade discente condições básicas para o desenvolvimento de suas potencialidades, visando a inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e o desenvolvimento regional.*

DO FUNCIONAMENTO E GESTÃO

O funcionamento das Residências Universitárias é assegurado pela UFRB/PROPAAE, através da atuação do Núcleo de Gestão de Infraestrutura e Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), em colaboração e cooperação mútua com os residentes.

A PROPAAE adotará na administração das Residências Universitárias o modelo de co-gestão com a participação efetiva das/os residentes e respectivos Centros de Ensino.

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

* Os equipamentos, materiais e produtos às áreas comuns não podem ser retirados das dependências das Residências Universitárias, alterados ou danificados por mal uso, sob pena de apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

* Os danos provocados nas Residências Universitárias, bem como os estragos e desvios do seu equipamento, materiais e/ou produtos, são da responsabilidade de quem os praticar ou da totalidade das/os estudantes alojadas/os, caso não tenha sido possível apurar a responsabilidade individual, sendo aplicadas às sanções cabíveis.

* As Residências Universitárias destinam-se, exclusivamente, às/aos seus residentes estando, por isso, vedado qualquer acesso para pernoite a pessoas que lhe sejam estranhas.

* Cada residente é responsável pelos atos praticados nas dependências das Residências Universitárias, e deverão cumprir e fazer cumprir o Regimento das Residências Universitárias da UFRB e atualizações posteriores, Regimento de Ensino e Graduação e demais normativos institucionais, assim como outras normas de convivência estabelecidas pelas/os residentes, ficando submetidas/os às regras e conduta de convivência coletiva, direitos e deveres, cujo descumprimento incorrerá em penalidades previstas nos referidos normativos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

* As ocorrências que configuram infrações constarão em livro de registro da portaria das Residências Universitárias.

* As/Aos residentes caberá solicitar serviços de manutenção para reparos e substituições verificadas fora do período das vistorias, bem como comunicar outras ocorrências nas Residências Universitárias para providências necessárias.

RESPONSABILIDADES

DA UFRB/PROPAAE	DA/O RESIDENTE
<p>a) Fornecer os equipamentos, materiais e produtos necessários ao funcionamento da Residência Universitária;</p> <p>b) Suportar os encargos com a água, luz e gás, sendo as/os residentes responsáveis pela economia de energia (evitando equipamentos no interior dos quartos que sobrecarreguem a rede elétrica dimensionada para os espaços).</p> <p>c) Promover a limpeza das áreas comuns externas.</p> <p>d) Realizar vistorias periódicas com vistas a manutenção preventiva e corretiva predial e dos bens móveis das Residências Universitárias.</p>	<p>a) cumprir e fazer cumprir o Regimento da das Residências da UFRB.</p> <p>b) zelar pela estrutura física e limpeza do móvel, bem como, pela perfeita utilização dos equipamentos e mobiliário disponíveis.</p> <p>c) Preservar a convivência harmoniosa, solidária e colaborativa com as/os residentes, servidores e colaboradores terceirizados da UFRB.</p> <p>d) Cumprir as normas e deliberações da UFRB/PROPAAE.</p> <p>e) Manter em perfeitas condições de higiene a sua habitação.</p> <p>f) Zelar pela segurança pessoal e patrimonial das/dos residentes, através da observância das normas de segurança.</p>

Eu _____ estudante regularmente matriculada/o na UFRB, sob nº. _____, declaro ter ciência do aqui exposto e assumo as responsabilidades decorrentes da minha inclusão como residente.

A PROPAAE, através da Coordenação de Assuntos Estudantis, autoriza a estudante _____ ocupar vaga no quarto nº _____ da Residência Universitária _____ do **Campus**. A partir desta data a/o referida/o estudante é co-responsável pelo quarto, bens móveis e equipamentos das áreas comuns da Residência.

Obs.: Mobilidade entre quartos e residências universitária devem ser autorizadas pela Coordenação de Assuntos Estudantis.

_____, _____ de _____ de _____.

Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Estudante residente